

Normas do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 04 membros titulares e respectivos suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes ao quadro de docentes da FMRP-USP ou de um dos institutos de pesquisa associados à FMRP-USP; 01 representante discente e suplente. O Coordenador do Programa, o Suplente do Coordenador, bem como os membros titulares e suplentes da CCP serão eleitos por seus pares.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico a ser divulgado semestralmente/anualmente pelo Programa de acordo com o calendário oficial da Unidade.

A comprovação de proficiência em Língua Inglesa será exigida para todos os alunos, e Portuguesa para alunos estrangeiros, conforme disposto no Item V desta Norma, no ato da inscrição para o processo seletivo, tanto para o mestrado como para o doutorado.

Para a seleção dos alunos de Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de Mestre com validade nacional) e Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de mestre) serão considerados os seguintes critérios:

1. Todos os candidatos serão submetidos a uma prova dissertativa baseada na interpretação de experimentos e/ou publicações científicas e será considerada eliminatória para aqueles alunos que não atingirem a nota final igual ou superior a 5,0; a nota variará de 0,0 a 10.
2. Análise do CV. Para o Doutorado Direto serão enfatizadas as atividades de pesquisa realizadas previamente, principalmente, publicações, comunicações em congressos e iniciação científica/monitoria. A nota variará de 0,0 a 10 sendo 5,0 a nota mínima de aprovação.
3. Análise do projeto de pesquisa, tanto na forma quanto no conteúdo. Serão consideradas a proposta científica, a metodologia, a viabilidade e a integração nas linhas de pesquisa do programa. A nota variará de 0,0 a 10 sendo 5,0 a nota mínima de aprovação.

O candidato deverá ser aprovado em todos os critérios para ser selecionado; a nota final será calculada como a média aritmética dos critérios analisados e será classificatória, sendo aprovados aqueles alunos que obtiverem a nota final superior a 5,0 e primeiro completarem as vagas determinadas pelo Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular da FMRP-USP.

A Comissão Examinadora para Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa será composta por 03 (três) professores pertencentes ao quadro de orientadores do Programa, com pelo menos um membro de cada uma das áreas de concentração, e que terão a tarefa de aplicar o processo de seleção e indicar à Comissão Coordenadora do Programa os candidatos selecionados para homologação.

O resultado final do processo seletivo, após a homologação da CPG, será afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas existentes permanecerão em lista de espera até o final da data de efetivação da matrícula. Havendo desistências, serão convocados em obediência à posição na lista de classificação.

III – PRAZOS

No curso de mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de trinta meses.

No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de quarenta e dois meses.

No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese é de cinquenta e quatro meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de mestrado deverá integralizar pelo menos 96 unidades de créditos, assim distribuídas:

- no mínimo, 30 unidades de créditos em disciplinas.
- 66 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da dissertação.

O aluno de doutorado, sem a prévia titulação em nível de Mestrado, deverá integralizar, pelo menos 198 (cento e noventa e oito) unidades de créditos assim distribuídas:

- no mínimo, 50 unidades de créditos deverão ser obtidas em disciplinas.
- 148 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da tese.

O aluno de doutorado, portador de título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar pelo menos 168 unidades de créditos assim distribuídas:

- no mínimo, 20 unidades de créditos deverão ser obtidas em disciplinas.
- 148 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da tese.

A CCP poderá conceder, para o curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, até 10 créditos especiais conforme previsto no inciso 66 do RPG e no item XIV destas normas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Serão aceitos para o exame de proficiência em Língua Inglesa os exames reconhecidos pela CPG da FMRP-USP TEAP (tendo obtido aproveitamento igual ou superior a 70% do total da prova para o Mestrado e 80% do total da prova para o Doutorado), ITP-TOEFL (550 pontos; oral = 70 pontos; Composition = 70 pontos), ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE= 5,5), a validade da proficiência será de 5 anos a partir da data de realização do exame.

Serão ainda aceitos como proficientes em Língua Inglesa todos os alunos que comprovarem pelo menos um ciclo completo de estudo (fundamental, médio ou superior) ou vínculo de estágio ou curso de pelo menos 01 ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de Língua Inglesa, sejam eles brasileiros e/ou estrangeiros.

O candidato estrangeiro oriundo de país, cuja língua oficial não é o Português, deverá, no momento da matrícula, além de comprovar proficiência em Língua Inglesa, também comprovar proficiência em Língua Portuguesa. Para este fim, será considerado o certificado de proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação, no nível intermediário.

Serão ainda aceitos como proficientes em Língua Portuguesa os alunos que comprovarem pelo menos um ciclo completo de estudo (fundamental, médio ou superior) ou vínculo de estágio ou curso de pelo menos 01 ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de Língua Portuguesa.

Para alunos estrangeiros provenientes do PEC/PG, a proficiência na Língua Inglesa deverá ser apresentada em até, no máximo, 6 (seis) meses após a matrícula no

Programa. O não cumprimento desta Norma implicará no desligamento do aluno do Programa.

VI – DISCIPLINAS

A CCP definirá o elenco de disciplinas do programa, baseado nos artigos 68 a 71 do regimento de PG da USP.

O pedido de credenciamento de disciplina será feito por pelo menos 1 orientador credenciado no programa. A avaliação pela CCP sobre o credenciamento será feita baseada no conjunto de critérios delineados pelo Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular da FMRP-USP. Além dos orientadores credenciados, serão aceitos, como ministrantes de disciplinas, portadores do título de doutor externos ao programa desde que justificado por um docente credenciado no programa responsável pela disciplina e após aprovação pela CCP.

Quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa e/ou da área de Concentração o professor responsável deverá ser participante ativo, com orientações em andamento, no Programa de Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular da FMRP-USP.

Em relação ao credenciamento de disciplina, o proponente deverá apresentar: justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre conhecimento atual; objetivos; bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.

Para credenciamento de disciplina, além dos critérios anteriores, o proponente deverá demonstrar a importância da disciplina na formação do estudante, a sua atualização no contexto do programa, a regularidade de sua oferta e a demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O pedido de cancelamento de turma de disciplinas do Programa poderá ser feito à CCP quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou por solicitação do docente responsável da disciplina, devidamente justificado.

A solicitação de cancelamento poderá ser feita até 7 (sete) dias antes do início da disciplina e a CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos de Doutorado e Doutorado Direto e tem por objetivo avaliar a maturidade do aluno em sua área de investigação.

O aluno deve inscrever-se para o exame de qualificação transcorrido até 60% do prazo regimental contado a partir do início da contagem de seu prazo, isto é, 25 meses para Doutorado e 32 para Doutorado Direto, devendo o exame ser realizado no prazo máximo de 120 dias após a inscrição.

O exame de qualificação será realizado através de sessão pública e constará de exposição sobre o projeto de tese abrangendo objetivos, material e métodos e resultados.

O candidato poderá se inscrever no Exame de Qualificação após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I. Doutorado Direto: 20 (vinte) créditos em disciplinas;

II. Doutorado com Mestrado: 10 (dez) créditos em disciplinas.

A banca do Exame de Qualificação, indicada pelo orientador e aprovada pela CCP do Programa, será composta pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor.

Para a inscrição, o aluno deverá entregar na secretaria da CCP 06 (seis) exemplares do projeto de tese e o formulário específico fornecido pelo Programa.

A Comissão Coordenadora do Programa se encarregará de encaminhar aos membros da Banca Examinadora carta-convite, acompanhada do projeto de tese e destas normas.

A exposição sobre o projeto de tese não poderá exceder a 40 minutos e cada examinador terá 30 minutos para arguição, garantindo ao candidato igual tempo para a resposta.

Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o aluno poderá repeti-lo apenas uma vez e o prazo para a realização do segundo exame deverá ser de até 180 dias a partir da data de realização do primeiro exame.

O exame de qualificação objetiva avaliar aspectos metodológicos, características de condução do projeto, seu desenvolvimento, adequação temática e técnica e a viabilidade de conclusão.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Alunos do curso de Mestrado poderão solicitar ingresso no Doutorado Direto, decorrido o prazo máximo de 24 meses do início do curso, desde que atendidas às seguintes condições:

1. Ter cumprido 20 créditos junto ao Programa de Mestrado, incluindo as disciplinas obrigatórias;
2. A solicitação ter sido acordada entre aluno e orientador;
3. Ter pelo menos dois artigos publicados em Revistas com corpo editorial qualificado;
4. Ter Proficiência em Língua Inglesa, de acordo com o estabelecido no item V destas normas para alunos do curso de Doutorado;
5. Apresentar projeto de Doutorado contendo: Título, Introdução, Objetivos, Justificativa, Material e Métodos, Etapas a Serem Desenvolvidas no Doutorado e Referências Bibliográficas.

A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado, emitido por um relator, sobre a excelência do novo projeto de pesquisa e sobre o perfil curricular do aluno, considerando sua experiência científica prévia, caracterizada pela realização de programas de IC e publicações de artigos científicos em revista com corpo editorial qualificado.

A deliberação da CCP sobre a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto será encaminhada para a CPG para registro da informação.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento previsto no Art. 54, o aluno poderá ser desligado também pelo desempenho acadêmico e científico insuficiente, avaliado pelos critérios e exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, mediante aprovação pela CCP, com base no parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas e desempenhadas pelo aluno, bem como as explicações e justificativas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período em que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico será considerado insatisfatório se o aluno não entregar seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado em dois semestres consecutivos.

A deliberação de desligamento do aluno será decidida pela CCP e homologada pela CPG.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

- O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez).
- O número máximo de orientandos por co-orientador é 03 (três)

Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores em cursos de Mestrado são:

- Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados e apresentados em eventos científicos nos últimos 5 (cinco) anos.
- Participação em grupo de trabalho ou laboratório que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha realizado projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais que tenha resultado na captação de recursos.
- Experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros.

No Recredenciamento, também é necessário:

- Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 05 (cinco) anos. O tempo médio de titulação não deverá ser superior a 36 meses.
- Ser responsável ou colaborador de disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 01 (uma) vez no último biênio.
- Número máximo de 05 (cinco) alunos egressos sem titulação (evasão) nos últimos 05 (cinco) anos, desde que devidamente justificados.
- Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas nos últimos 05 (cinco) anos.
- Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores específicos, desde que atendidos os seguintes critérios:
 - Aprovação da CCP do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.
 - Justificativa circunstanciada da CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa de Pós-Graduação.
 - Demonstração detalhada da infraestrutura do laboratório (física, material e de equipamentos) e dos recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.
 - Manifestação do professor responsável pelo laboratório, com anuência do chefe do departamento quanto:
 - À utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada.

- À manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para a orientação.
- No caso dos técnicos de nível superior, a orientação é limitada a 01 (um) aluno. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.
- No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP deverão ser identificados a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e a respectiva vigência.

Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores ou co-orientadores em cursos de Doutorado são:

- Prévia orientação de Mestrado.
- Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados e apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Participação em grupo de trabalho ou laboratório que nos últimos 05 (cinco) anos tenha realizado pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais que tenha resultado na captação de recursos.

No Recredenciamento, também é necessário:

- Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 05 (cinco) anos. O tempo médio de titulação dos orientandos ingressantes será de, no máximo, 54 meses.
- Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 01 (uma) vez no último biênio.
- Número máximo de 05 (cinco) alunos egressos sem titulação (evasão), nos últimos 05 (cinco) anos, desde que devidamente justificados.
- Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas nos últimos 05 (cinco) anos.
- Técnicos de Nível Superior (funcionários da unidade ou não), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes ou docentes e/ou pesquisadores de instituições de outras unidades da USP ou externas à USP, poderão ser credenciados como orientadores específicos, desde que atendidos os mesmos critérios exigidos para o Mestrado.
- Será permitida a figura do co-orientador desde que sejam atendidas as mesmas exigências dos orientadores em nível de doutorado.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, os exemplares da Dissertação ou Tese devem ser depositados pelo aluno na Secretaria de Pós-Graduação, obedecendo-se aos prazos regimentais e apresentando os documentos exigidos pela CPG para depósito:

MESTRADO

- formulário de depósito (com concordância do aluno, do orientador e aprovação da CCP);
- cópia do parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação;
- lista elaborada, em conjunto com o orientador, de sugestão para composição da Comissão Julgadora contendo nove nomes, o orientador, quatro pertencentes à FMRP-USP ou ao programa e quatro externos à FMRP-USP e ao Programa;
- 9 exemplares da dissertação, contendo resumo e título, em Português e Inglês;
- cópia da Dissertação em mídia eletrônica;

Autorização para submissão (do aluno ou da Secretaria da CCP) na Biblioteca Digital.

DOCTORADO e DOCTORADO DIRETO

- formulário de depósito (com concordância do aluno, do orientador e aprovação da CCP);

- cópia do parecer do orientador referente ao trabalho da tese;

- trabalho publicado ou aceite de revista indexada de um trabalho enviado para publicação, resultante da tese;

- lista elaborada, em conjunto com o orientador, de sugestão para composição da Comissão Julgadora contendo 17 (dezesete) nomes, o orientador, oito pertencentes à FMRP-USP ou ao programa e oito externos à FMRP-USP e ao Programa;

- 12 exemplares da tese contendo resumo e título, em Português e Inglês;

- cópia da tese em mídia eletrônica;

- Autorização para submissão (do aluno ou da Secretaria da CCP) na Biblioteca Digital.

Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, no momento do depósito da Dissertação ou Tese, deverão entregar, obrigatoriamente, na Secretaria da CPG, duas versões eletrônicas de seu trabalho, que ficarão automaticamente disponibilizados para sua inclusão na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, mediante expressa autorização do aluno.

Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos a seus trabalhos, poderão solicitar à CPG, mediante justificativa, autorização para não disponibilizar versão integral de sua dissertação ou tese na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno aprovado no Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular no curso de Mestrado ou Doutorado será outorgado o título, respectivamente, de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular. Áreas de Concentração: Células-Tronco e Terapia Celular ou Diferenciação Celular Normal e Neoplásica.

XIV – OUTRAS NORMAS

Após o Exame de Qualificação a CCP se encarregará do envio da Ata do Exame ao Serviço de Pós-Graduação onde deverão constar “Aprovado” ou “Reprovado”, data e horário de sua realização e, em seu verso, deverão constar impressas estas Normas de Qualificação.

A CCP poderá conceder até 06 (seis) unidades de créditos do total de créditos em disciplinas como créditos especiais, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto, considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- I. Artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado em sistema referencial adequado (2 créditos);
- II. Publicação de trabalho completo em anais ou similar (2 créditos);
- III. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento do Programa (2 créditos);
- IV. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais (1 crédito);

- V. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similar (2 créditos);
- VI. Depósito de patentes (1 crédito);
- VII. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (2 créditos).

CNR, 27/07/2011
CA, 02/09/2011